

CERTIFICO QUE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL cumento de Nº LMN. MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCENA licado nesta data no mural design refeitura Municipal de Boa Vista do Incra/33

Em 0710412020 Responsáveis

LEI MUNICIPAL Nº 1.353/2020 07 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O ARTº 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 1268/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Cleber Trenhago, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 15/2020, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 41 da Lei Municipal nº 1.268/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41º - São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Cargo	Carga horária semanal	Nº de vagas	Padrão
Motorista Veículos Leves	40 horas semanais	11	07
Motorista Veículos Pesados	40 horas semanais	14	09
Operador de Máquinas	40 horas semanais	11	09
Recepcionista	40 horas semanais	02	09
Telefonista	40 horas semanais	01	04
Zelador	40 horas semanais	18	02
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	06	<u>08</u>

Parágrafo Único: fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito às promoções e vantagens nos termos da Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2020.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal